

Chamada nº 01/2017 para Seleção de Empresas no âmbito do Programa de Crowdfunding do Parque Tecnológico da UFRJ -

CROWD RIO

(31/01/2017)

(Atualização em 04/05/2017)

A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **COPPETEC**, *na qualidade de Fundação de Apoio* ao **PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, localizado no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, considerando:

- que a COPPETEC é credenciada junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI como instituição de apoio à UFRJ para os efeitos da Lei nº. 8958/94, regulamentada pelo Decreto nº. 7423/2010;

- que a relação da COPPETEC com a UFRJ está instituída e formalizada por convênio e normas da COPPE; que conforme o disposto na cláusula segunda, inciso V do Convênio celebrado entre a UFRJ e a COPPETEC, em 03/07/2014, compete à COPPETEC ***“apoiar a gestão administrativa e financeira do Parque Tecnológico da UFRJ, localizado no campus da Cidade Universitária da Ilha do Fundão.”***

- o disposto nos artigos 1º, 3º B e 4º da Lei 10.973/2004, após as alterações da Lei nº 13.243/2016, instituidora do novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal.

I - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento



econômico e social;

V - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;

VI - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

*VIII - incentivo à **constituição de ambientes favoráveis à inovação** e às atividades de transferência de tecnologia;*

*Art. 3º-B A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão **apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação**, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.*

*§ 1º As incubadoras de empresas, os **parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras** para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e **para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes**.*

§ 2º Para os fins previstos no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:

*I - **ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas** e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;*

Art. 4º A ICT pública poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

*II - **permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais***



instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

- O disposto no art. 24, XXXI da lei 8666/1993:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes.”

Vem, pelo presente instrumento, tornar público o Processo de Seleção para ingresso e participação de empresas no Programa de Crowdfunding do Parque Tecnológico da UFRJ, doravante denominado **CrowdRio**, conforme previsto no Convênio estabelecido entre o Parque Tecnológico da UFRJ e a empresa Telefônica, cujas regras gerais são apresentadas na presente Chamada.

1) OBJETO

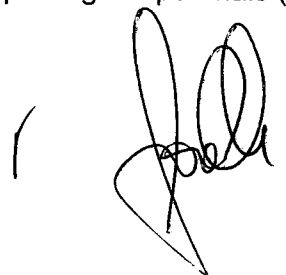
1.1- Esta Chamada tem por objetivo selecionar empresas nacionais e internacionais ou organizações sem fins lucrativos, que estejam engajadas em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para utilização de módulos individuais disponíveis no âmbito do Espaço CrowdRio, localizado no Parque Tecnológico da UFRJ.

1.2- O Programa CrowdRio visa estimular o desenvolvimento de novos negócios inovadores e de base tecnológica, colocando-se como instrumento de promoção das interações entre Empresas, Universidade e Organismos de Desenvolvimento Regional. Valendo-se da interação com as demais empresas integrantes do programa, ambientes de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e da própria Universidade, o Programa irá fomentar a cooperação e diversas interações favoráveis ao crescimento das empresas e à inovação conjunta.

1.3 - A presente Chamada ficará aberta da data de sua publicação, até o dia 20 de junho de 2017, cabendo prorrogação desde que justificada, e terá sua divulgação pública na página do Parque Tecnológico (<http://www.parqueufrj.br>), bem como na página da Fundação Coppetec (<http://www.coppetec.coppeufrj.br/site>).

1.4 - DA ESTRUTURA E TEMPO DE OCUPAÇÃO

1.4.1- As empresas selecionadas poderão utilizar as instalações e serviços do Parque Tecnológico, em regime de compartilhamento, por um prazo de quatro (4) meses, podendo ser prorrogado por mais (2)



dois períodos de igual duração, limitada a vigência máxima a um (1) ano, e terão à sua disposição módulos individuais com área de 2,5 m² (dois e meio metros quadrados) cada e infraestrutura correspondente a uma estação de trabalho de uso privativo. No mais, as empresas selecionadas poderão usar as demais instalações do Prédio CE-TIC, consistentes nas áreas comuns da Edificação.

1.4.2- Ao final de cada período contratual, a empresa será avaliada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento para verificação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para a empresa no início da vigência contratual, a qual submeterá o parecer à Direção Executiva do Parque Tecnológico da UFRJ para decisão final acerca da conveniência e oportunidade da renovação.

1.4.2.1- Nos moldes do Item acima, somente poderá ter seu contrato renovado por um novo período de 4 (quatro) meses, a empresa que tenha seu desempenho considerado satisfatório pela Comissão de Seleção e Acompanhamento bem como as atividades previstas no Programa contribuam para seu desenvolvimento e permanência no mesmo. A título exemplificativo, as empresas serão avaliadas com base nos seguintes critérios, sem prejuízo da inserção de novos parâmetros, no exercício da função desta Comissão de Seleção e Acompanhamento, a saber: Demonstração dos avanços no desenvolvimento do produto inovador; Validação da viabilidade do Negócio; Confirmação do potencial de interação com a Telefônica e a UFRJ; e Verificação da dinâmica e evolução da equipe.

1.4.3- Ademais, além das atividades de articulação e aceleração descritas nesta Chamada Pública, será disponibilizado também um conjunto de serviços associados à infraestrutura de uso comum, sem custo adicional, cuja utilização será disciplinada pelo Regulamento Específico do Espaço de Crowdfunding (Anexo V desta Chamada), composta de: infraestrutura de uso comum com salas de reunião para até 8 pessoas, auditório, copa e espaço de convivência, e armários de uso individual e coletivo, além dos serviços de recepção, acesso à Internet Wi-Fi, segurança, limpeza, coleta de lixo, manutenção civil e elétrica das áreas comuns, e sistema de ar condicionado.

1.4.4- O Parque Tecnológico da UFRJ e a Fundação Coppetec não se responsabilizam pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelas empresas selecionadas para instalação no Espaço de Uso Compartilhado, assim como não dispõem de seguro patrimonial para estes bens.

2) VAGAS DISPONÍVEIS E ÁREAS CORRESPONDENTES NO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO

2.1- Esta Chamada visa o preenchimento de **até 10 (dez) vagas** no Espaço CrowdRio, reservando-se à Comissão de Seleção e Acompanhamento o direito de selecionar um número inferior de empresas candidatas, caso assim entenda a Comissão. Tais vagas visam à celebração da prestação de serviços envolvendo a utilização de módulos individuais, localizados no Prédio CE-TIC, cujas características e plantas baixas estão apresentadas no Anexo I.



2.2- A designação dos espaços a serem ocupados será realizada pela Direção do Parque Tecnológico, de acordo com a adequação dos documentos de Habilitação e Proposta Técnica apresentados, descritos nos Itens 7 e 8 levando em conta a natureza das atividades desenvolvidas pelas empresas candidatas e a disponibilidade espacial na época da apresentação das mesmas.

3) DA PREFERÊNCIA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Considerando o disposto no Art. 47 e 65 da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 65. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as respectivas agências de fomento, as ICT, os núcleos de inovação tecnológica e as instituições de apoio manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte: I - as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

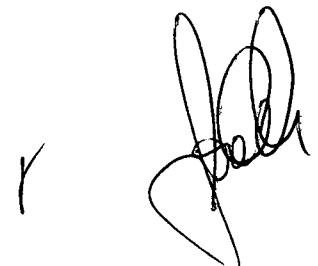
No intuito de fomentar a inovação tecnológica, nos moldes das orientações do Conselho Diretor do Parque Tecnológico, as vagas para instalação no espaço e participação do programa serão destinadas *preferencialmente* a empresas de Micro e Pequeno Portes.

4) CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1- Para se inscrever na presente Chamada é necessário que a candidata seja uma pessoa jurídica legalmente constituída, individualmente ou em sociedade, engajada em atividades de inovação. O público alvo da presente Chamada se subdivide em:

4.1.1- *Empresas com as seguintes estruturas societárias:*

- Sociedade Empresária;
- Sociedade Simples;



- Empresário Individual; e
- Microempreendedor individual.

4.1.2- Para determinação do porte das empresas, para sua maior adequação e amplitude, foram considerados os critérios adotados pelo BNDES que classifica, para todos os setores, as empresas da seguinte forma:

| Classificação | Receita operacional bruta anual do último exercício financeiro |
|----------------------|---|
| Microempresa | Menor ou igual a R\$ 2,4 milhões |
| Pequena empresa | Maior que R\$ 2,4 milhões e menor ou igual a R\$ 16 milhões |
| Média empresa | Maior que R\$ 16 milhões e menor ou igual a R\$ 90 milhões |
| Média-grande empresa | Maior que R\$ 90 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões |
| Grande empresa | Maior que R\$ 300 milhões |

Na hipótese de início de atividades no próprio ano-calendário, os limites considerados serão proporcionais ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, desconsideradas as frações de meses.


4.1.3- As empresas devem ter seus negócios baseados em:

- Tecnologia Digital: negócios que envolvam inovação digital, ou seja, implicam a mudança de algo (um novo processo de venda, de produção, de promoção), ou a criação de um produto ou serviço que ainda não existe no Brasil, e que necessariamente deve ter algum componente digital em sua cadeia produtiva; e
- IoT (*Internet of Things* ou Internet das Coisas): negócios que envolvam tecnologias que permitam que dispositivos (produtos eletrônicos, equipamentos, máquinas etc.) possam ser interligados e conectados através da internet com uma identidade única.

4.1.4- As empresas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão ao estabelecido nesta Chamada Pública e na legislação brasileira, incluindo os normativos que regem a atuação das Fundações de Apoio, mediante representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, firmar contratos e responder administrativa e judicialmente pela representada, com base em documentos autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

5) DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO ESPAÇO CROWD RIO

5.1- O processo de seleção das empresas para instalação no Parque Tecnológico da UFRJ será conduzido por um órgão, responsável pelo procedimento de avaliação, que será a Comissão de



Seleção e Acompanhamento a qual poderá solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação.

5.1.1- A Comissão de Seleção e Acompanhamento será composta por representantes dos parceiros do Programa CrowdRio (Parque Tecnológico da UFRJ e Telefônica), além de dois membros externos selecionados pelos parceiros de acordo com o perfil dos candidatos.

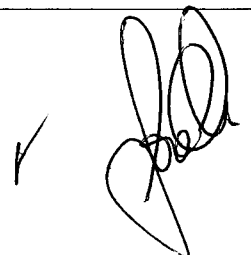
5.2- O processo de seleção se dará em duas etapas, descritas abaixo para os fins dessa seleção:

(I) Inscrição da empresa para pré-seleção na Plataforma Open Future da Telefônica, através do Link:<
<https://www.openfuture.org/es/call/chamada-do-programa-crowdRio/3/6BCC8183369FBAA3461DD3ABDD24F33D>>
e

(II) Habilitação e Análise da Proposta Técnica, das empresas aprovadas na primeira etapa, mediante o envio dos volumes “A” e “B”, descritos no Item 6 e 7 desta Chamada.

5.2.1- A etapa de pré-seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, através da análise das informações prestadas pela empresa na Plataforma Open Future. Tal análise visa identificar o alinhamento da proposta aos objetivos do CrowdRio, verificar a adequação da candidata aos critérios de elegibilidade definidos no Item 4 desta chamada e avaliar os critérios de pré-seleção, conforme descritos a seguir.

| Critério | Nota | Avaliação |
|--|-------------|---|
| Oportunidade de Negocio | 1 | Mercado pequeno / limitado, com baixas taxas de crescimento e poucos clientes. Por exemplo, atua em âmbito é local ou afeta um número muito pequeno de pessoas - na ordem de dezenas de milhares. |
| | 2 | Mercado moderado, pouco maduro e com baixo retorno. Por exemplo, no âmbito regional, afeta uma população equivalente a uma cidade de médio porte - da ordem de dezenas de milhares a centenas de milhares de pessoas. |
| | 3 | Mercado global, maduro e com muitos clientes potenciais. Por exemplo, ele tem alcance regional ou nacional - atingindo na ordem de centenas de milhares a milhões de pessoas. |
| | 4 | Mercado global com altas taxas de crescimento e muitos clientes em potencial. Por exemplo, o projeto tem um alcance transnacional - atingindo na ordem de dezenas a centenas de milhões de pessoas. |
| Diferenciação / Proposta de Valor | 1 | Não existe inovação no produto ou serviço proposto. |
| | 2 | Foram feitas pequenas mudanças ou melhorias incrementais em produtos, serviços e/ou processos existentes. |



| Critério | Nota | Avaliação |
|--|-------------|---|
| | 3 | O produto e/ou o serviço são novos para a indústria ou propõe um novo processo que traz melhorias significativas. |
| | 4 | Inovação radical. |
| Relacionamento com a UFRJ e a Telefônica | 1 | A solução não está relacionada a qualquer área acadêmica de interesse da UFRJ nem a qualquer negócio do Grupo Telefônica. |
| | 2 | A solução não está relacionada a qualquer área acadêmica de interesse da UFRJ ou a qualquer negócio do Grupo Telefônica. |
| | 3 | Solução relacionada com as linhas de pesquisa da UFRJ e com os serviços atualmente oferecidos pelo Grupo Telefônica. |
| | 4 | Solução relacionada com as linhas de pesquisa da UFRJ e com os serviços atualmente oferecidos pelo Grupo Telefônica. Além disso, proposta por alunos, professores ou funcionários da UFRJ, ou por empresa com cooperação já estabelecida com a Universidade, ou ainda por uma área de negócios do Grupo Telefônica, com potencial de incorporação ao seu portfólio de soluções. |
| Equipe | 1 | Participantes da equipe sem experiência. |
| | 2 | Equipe experiente, mas não atende aos requisitos mínimos para condução do projeto. |
| | 3 | Boa equipe, embora tenham que sanar algumas necessidades de funções ou competências. |
| | 4 | Excelente equipe, com qualificação complementar. Adequada para executar o projeto. |

5.2.1.1- A partir dos critérios acima estabelecidos, a Comissão de Seleção e Acompanhamento realizará uma avaliação geral do projeto apresentado pela empresa candidata, atribuindo uma Nota Final correspondente à soma da pontuação obtida nos 4 (quatro) critérios supracitados.

5.2.1.2- Serão eliminadas desta etapa do processo seletivo, e, portanto, inabilitadas no processo de seleção, as empresas que receberem nota igual a 1 (um) ponto em quaisquer dos quesitos elencados, bem como que tiverem Nota Final inferior a 9 (nove) pontos.

5.2.2- A inscrição implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas nesta Chamada e em outras que forem publicadas durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.



5.2.3- O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

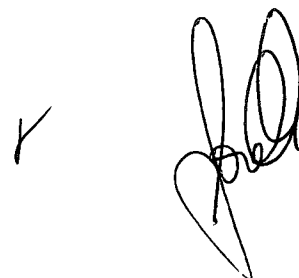
| Etapa | Atividade | Prazo |
|-----------------------------|--|-------------------------|
| Pré Seleção | Inscrição da candidata na Plataforma Open Future | Até 31/03/2017 |
| Resultado da Pré Seleção | Divulgação das empresas pré-selecionadas e convocadas para submissão dos volumes de habilitação e proposta técnica | 20/04/2017 |
| Seleção | Entrega dos volumes "A" e "B" para habilitação e análise da proposta técnica | Até 22/05/2017 |
| | Resultado da habilitação e convocação para apresentação oral | 26/05/2017 |
| | Período de apresentação oral da proposta técnica pelas empresas | 29/05/2017 a 31/05/2017 |
| Resultado da Seleção | Divulgação da lista de classificados | 02/06/2017 |
| Início do Programa CrowdRio | | Junho de 2017 |

5.2.4 – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo por meio da página do Parque Tecnológico: <<http://www.parque.ufrj.br/>>, bem como do correio eletrônico editais@parque.ufrj.br.

5.3- A Comissão de Seleção e Acompanhamento, obedecendo o cronograma apresentado acima, deverá se pronunciar sobre a avaliação da empresa candidata, deferindo, ou não, sua solicitação de entrada no CrowdRio, conforme os termos dessa Chamada, definidos nos Itens 7 e 8.

5.4- A apresentação oral da Proposta Técnica à Comissão de Seleção e Acompanhamento será realizada em data e horário a serem definidos, com a presença de ao menos 1 (um) representante legal. Todas as candidatas terão o mesmo tempo, 10 (dez) minutos, para realizar sua exposição à Comissão, que poderá, ao final da apresentação, arguir a candidata acerca dos pontos que julgar pertinentes.

5.5- Caso a solicitação de entrada seja indeferida, a empresa candidata poderá recorrer, através de Pedido de Reconsideração, à Comissão de Seleção e Acompanhamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de comunicação do ato impugnado. Caso o Pedido seja indeferido, caberá Recurso à Direção Executiva do Parque Tecnológico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de comunicação da decisão de indeferimento.



5.6 - Os recursos terão efeito apenas devolutivo. Entretanto, quando se referirem à decisão de indeferimento do pedido de instalação, seja por inabilitação ou desqualificação da proposta técnica dos recorrentes, os recursos não acarretarão a suspensão dos procedimentos de avaliação de empresas descritos nesta Chamada, caso ainda haja vaga disponível e esteja dentro da vigência da Chamada.

5.7- Caso a solicitação de entrada seja deferida, a empresa deverá solicitar, em até 15 (quinze) dias, junto ao Parque Tecnológico, a vistoria do espaço a ser ocupado, preenchendo o Termo de Recebimento do Módulo Individual (Anexo I do Contrato), fornecido pela equipe técnica do Parque Tecnológico. O documento deverá ser assinado pela empresa contratante e também pelo Parque Tecnológico da UFRJ.

5.8- A aprovação das propostas das empresas aptas para instalação no CrowdRio é de responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento, que atua em nome do Conselho Diretor do Parque, e se dará após análise dos Documentos de Habilitação e a Proposta Técnica, desenvolvida conforme estabelecem os critérios dos Itens 7 e 8, acerca da avaliação técnica da documentação apresentada, no âmbito da presente Chamada Pública.

5.9- O resultado do processo de seleção para instalação no Parque será divulgado na página do mesmo, no endereço eletrônico: <http://www.parque.ufrj.br>, bem como no endereço eletrônico da Fundação Coppetec: <http://www.coppetec.coppe.ufrj.br/site>.

6) DA DOCUMENTAÇÃO

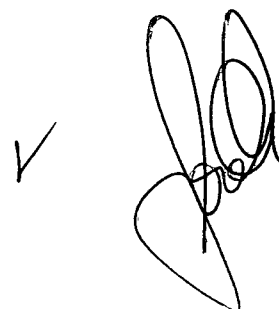
6.1- Data e Local da entrega das propostas

As propostas para instalação no CrowdRio, através da celebração de prestação de serviços envolvendo a utilização de módulos individuais, devem ser entregues pessoalmente no Parque Tecnológico da UFRJ, situado na Rua Paulo Emídio Barbosa, nº 485, Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ, ou por correio eletrônico, através do e-mail editais@parque.ufrj.br, nos casos descritos no Item 6.3.

No caso de entrega presencial, a empresa receberá um comprovante de entrega da proposta, e em caso de envio por correio eletrônico, o e-mail enviado pelo endereço editais@parque.ufrj.br acusando recebimento da proposta, substituirá o comprovante físico para todos os fins.

6.2- As propostas deverão conter dois volumes lacrados (A e B) apresentados em envelope único.

6.2.1- O volume “A” conterá os Documentos de Habilitação.



6.2.2- O volume “B” conterà a Proposta Técnica, que poderá ser entregue em forma de arquivo eletrônico/digital, em Pen Drive ou CD-ROM nos formatos jpg, pdf ou html. A empresa candidata pode optar por apresentar a versão deste envelope em formato impresso ou digital, caso não esteja incluída nos casos excepcionais de envio por correio eletrônico, conforme o Item 6.3.

6.3- Será aceita documentação remetida por correio eletrônico ao endereço editais@parque.ufrj.br, para as empresas candidatas às vagas disponíveis, que possuam sede em outro estado que não o Rio de Janeiro, ou em outro país que não o Brasil, onde se localiza o Parque Tecnológico da UFRJ.

7) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de habilitação, contidos no volume “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

7.1.1- O volume “A” deverá estar identificado com a inscrição “Documentos de Habilitação”, e o nome da Empresa.

7.1.2- Todas as folhas da documentação de habilitação, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas.

7.1.3- No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e o (s) número (s) da (s) folha (s) em que se encontra (m).

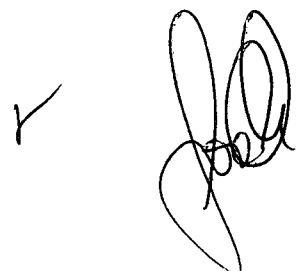
7.2- Os documentos de habilitação exigidos para participar da seleção, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em *original*, ou por qualquer processo de *cópia*.

7.2.1- Habilitação Jurídica:

a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, bem como quaisquer alterações posteriores não consolidadas, devidamente registrados na Junta Comercial onde estiver sediada.

a.1) No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada,



acompanhado de prova de diretoria em exercício.

- c) No caso de Microemprededor Individual, o Certificado da Condição de Microemprededor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site: www.portaldoemprededor.gov.br.
- d) Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes.
- e) Balanço Patrimonial do exercício contábil anterior assinado pelo contador responsável.

7.2.2- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Para os casos de Microemprededor Individual, será cobrado o Certificado da Condição de Microemprededor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no site www.portaldoemprededor.gov.br.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, cuja data de comprovação deve ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data final para apresentação da proposta desta Chamada, apenas quando não indicado o prazo no documento apresentado.

b.1 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Certidão Negativa de Débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND).
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3- Atestado de Vistoria Preliminar:

7.2.3.1- A empresa deverá vistoriar o espaço pretendido e preencher o Atestado de Vistoria Preliminar (Anexo II), fornecido pela equipe técnica do Parque Tecnológico. O documento deverá ser assinado por representantes da empresa, e também do Parque Tecnológico da UFRJ.

7.2.3.2- A vistoria preliminar deverá ser agendada com o Parque Tecnológico nos telefones 3733-1959 e 3733-1989 e poderá ser feita nos dias úteis, das 9h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas)



7.3- A **Fundação COPPETEC** ou a **Direção do Parque Tecnológico**, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da Chamada, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7.4- O não atendimento ao estabelecido neste Item, por qualquer razão, implicará no indeferimento do pedido de instalação da empresa candidata por inabilitação.

8) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1- As propostas técnicas deverão ser encaminhadas em no máximo 50 (cinquenta) páginas no volume "B", seja no formato impresso ou digital descrito no Item 6.2.2, seguindo o Roteiro para Apresentação da Documentação de Proposta Técnica (Anexo II) e serão julgadas pela **Comissão de Seleção e Acompanhamento**, para assim definir as empresas que terão sua candidatura deferida à vaga no espaço de uso compartilhado do Parque Tecnológico da UFRJ.

8.1.1 – A documentação supracitada, nos moldes dos Itens 7 e 8, deverá ser igual à submetida durante a etapa de pré-seleção, não sendo permitida a modificação ou atualização das informações prestadas, caso em que a Comissão de Seleção e Acompanhamento deferirá um prazo para correção da documentação, sob pena de desclassificação.

8.2- A avaliação será realizada de acordo com os critérios descritos a seguir, levando em conta a análise formal dos documentos de Habilitação e Proposta Técnica, apresentados pela empresa proponente, conforme os critérios aqui descritos.

8.3- Durante o processo de avaliação, as empresas serão chamadas a apresentar a sua Proposta Técnica, em forma de apresentação oral, nos moldes do Item 5.4 desta Chamada. As empresas candidatas devem estar disponíveis para apresentação oral no período especificado no cronograma desta Chamada, Item 5.2.3.

8.4- Critérios para seleção de empresas e avaliação de suas propostas técnicas:

A etapa de seleção das empresas será feita com base na média das notas obtidas pela empresa, após a apresentação oral da mesma, seguindo os seguintes critérios:



| Critério | | Nota |
|----------|---|--------|
| 1 | Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos/serviços e processos desenvolvidos pela empresa | 0 a 10 |
| 2 | Viabilidade do negócio - Potencial de Mercado e Financeiro da empresa | 0 a 10 |
| 3 | Potencial de interação com a UFRJ e com a Telefônica | 0 a 10 |
| 4 | Perfil da equipe, considerando a complementariedade dos integrantes, suas habilidades técnicas e a atitude empreendedora dos sócios | 0 a 10 |

8.4.1 - Serão eliminadas deste processo seletivo as empresas que receberem nota 0 (zero) em algum quesito ou que tiverem pontuação média inferior a 6 (seis).

8.4.2- As empresas selecionadas serão classificadas por ordem de pontuação média, de forma decrescente, obtida após a avaliação do Envelope B pela Comissão de Seleção e Acompanhamento, incluída a apresentação oral das empresas candidatas.

8.4.2.1- Ao final desta listagem classificatória, havendo o empate real, será usado como critério de desempate a maior nota atribuída à empresa candidata primeiramente no critério 4, e após no critério 2, ambos elencados nos Critérios expostos no Item 8.4.

9) VALORES MENSIS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO ESPAÇO CROWDRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO

9.1- O valor mensal pago em função dos serviços oferecidos, incluindo a ocupação do módulo individual, será de R\$500,00 (quinhentos reais).

9.2- Para os fins dessa Chamada Pública, entende-se como Valor Mensal, o conjunto de serviços de articulação e aceleração e aqueles associados à infraestrutura, oferecidos pelo Parque Tecnológico no exercício da sua função primordial de fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, e cooperação entre as empresas e a UFRJ, sendo destinada aos serviços administrativos oriundos dessa atividade.

9.3- A presente prestação de serviços à **empresa instalada contratante** objetiva a criação de novos negócios e o desenvolvimento de tecnologias e inovação, no âmbito desse espaço compartilhado, e compreende essencialmente, os seguintes itens:

- a) Utilização de módulos individuais pela **empresa instalada contratante**; e
- b) Serviços oferecidos;



9.4- Para os fins desta Chamada Pública, entende-se por:

a) **Módulos Individuais:** área individualizada contendo uma estação de trabalho de uso privativo, mobiliada com uma mesa, uma cadeira, um gaveteiro e um armário tipo escaninho, com acesso à rede de Internet wi-fi de computadores.

b) **Serviços oferecidos:**

b.1) Área pública do Parque:

- Segurança 24 horas por dia;
- Paisagismo;
- Limpeza pública;
- Coleta de resíduos; e
- Iluminação pública.

b.2) Áreas comuns do Edifício CE-TIC:

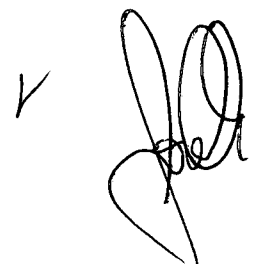
- Iluminação das áreas comuns e do espaço ocupado;
- Ar condicionado central e manutenção do mesmo;
- Manutenção civil e elétrica;
- Limpeza das áreas interna e externa;
- Manutenção e operação dos pontos compartilhados de telecomunicação;
- Recepção das 7h às 17h; e
- Telefonia compartilhada.

b.3) Serviços de Articulações Corporativas:

- Promoção da interação da empresa participante do Programa CrowdRio com as demais residentes no Parque e Incubadora e as unidades/grupos de pesquisa da UFRJ; e
- Acompanhamento das empresas participantes no Programa CrowdRio;

b.4) Aceleração Open Future:

- Conexão do CrowdRio com a Plataforma Open Future desenvolvida pela Telefônica;
- Conexão do CrowdRio com outros crowds e facilitar o contato com a rede de aceleradoras e fundos de investimento ligados ao projeto Telefônica Open Future, incluindo as academias Wayra e Fundos Amerigo;



- Oferecer aos empreendedores do CrowdRio as ferramentas que a Plataforma Telefônica Open Future desenvolve com o objetivo de ajudar os empreendedores no avanço dos seus projetos, entre outras; metodologias de aprendizado, ferramentas de treinamento e conteúdos relacionados com o mundo do empreendedorismo;
- Facilitar aos empreendedores do CrowdRio o acesso a algumas das atividades desenvolvidas pelo Programa Open Future, tais como:
 - participar como candidatos nos *demo-days* celebrados nas academias Wayra para apresentar os melhores projetos para a comunidade investidora;
 - participar nos meios de difusão e comunicação que a Telefônica coloca à disposição do Programa Open Future; e
 - participar de eventos com investidores, aproveitando a rede de mentores e investidores da Wayra e do Amerigo.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE INSTALADA

As obrigações e responsabilidades da empresa contratante observarão o determinado na Cláusula Segunda do Contrato – Anexo IV da presente Chamada Pública.

11) DA RESCISÃO E DESLIGAMENTO DA EMPRESA CONTRATANTE INSTALADA

A rescisão do Contrato dar-se-á em conformidade com o determinado na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato – Anexo IV da presente Chamada Pública.

12) RESULTADO FINAL

O resultado desta Chamada, com a relação de empresas cujo pedido de instalação foi deferido, será divulgado nos endereços eletrônicos da Fundação COPPETEC - www.coppetec.coppe.ufrj.br - e do Parque Tecnológico da UFRJ – <http://www.parque.ufrj.br> bem como por envio de correio eletrônico às empresas aprovadas.

13) ASSINATURA DOS CONTRATOS

Após a divulgação dos resultados, as empresas selecionadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a assinatura do contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo IV. Caso a empresa não assine o contrato neste prazo, a vaga com o módulo individual correlato no espaço do CrowdRio poderá ser considerada disponível para os demais classificados, seguindo a classificação baseada na pontuação média, descrita no item 8.4.2.



14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A candidatura da empresa para instalação no CrowdRio, em resposta a essa Chamada, configura a aceitação da proponente dos termos desta e de seus anexos, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, sob pena de rescisão contratual.

14.2- A qualquer tempo, durante sua vigência, essa Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte ou ainda aditada e revisada, a critério da Fundação Coppetec ou a pedido do Parque Tecnológico, com anuência da primeira, sem que isto implique o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.2.1- Tais alterações serão publicadas nos endereços eletrônicos do Parque Tecnológico da UFRJ e da Fundação Coppetec, de forma que todas as alterações posteriores introduzidas farão parte integrante desta Chamada, para todos os fins.

14.3- A empresa terá 15 (quinze) dias corridos para se instalar no Parque após a data de assinatura do contrato. Após esta data, a empresa poderá perder o direito de utilizar o espaço, salvo motivo devidamente justificado, apresentado à Comissão de Seleção e Acompanhamento.

14.4- Todas as dúvidas referentes a esta chamada devem ser encaminhadas por escrito à Fundação Coppetec através do e-mail: fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br, ou do e-mail: editais@parque.ufrj.br, durante todo o período de vigência editalícia.

14.5- Após a etapa de pré-seleção, a análise da documentação se dará em duas etapas. Primeiramente, será aberto o Volume "A" – Documentos de Habilitação. Posteriormente, caso a empresa seja habilitada, será avaliado o Volume "B" - Proposta Técnica, conforme cronograma apresentado no Item 5.2.3.

14.6- Todos os documentos de Proposta Técnica serão tratados como documentos sigilosos, só tendo acesso aos mesmos à equipe diretamente envolvida na avaliação.

14.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do Parque Tecnológico ou pela Fundação Coppetec, ouvidas as partes interessadas.

14.8- A critério da Comissão de Seleção e Acompanhamento, poderão ser selecionados candidatos à instalação cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga.

14.9- Em qualquer fase do Processo de Seleção, a Comissão de Seleção e Acompanhamento poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por representantes.



14.10- O número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério da Comissão de Seleção e Acompanhamento.

14.11- Os anexos abaixo relacionados são parte integrante desta Chamada:

ANEXO I – Especificação das Áreas Disponíveis;

ANEXO II – Roteiro para Apresentação da Documentação de Proposta Técnica;

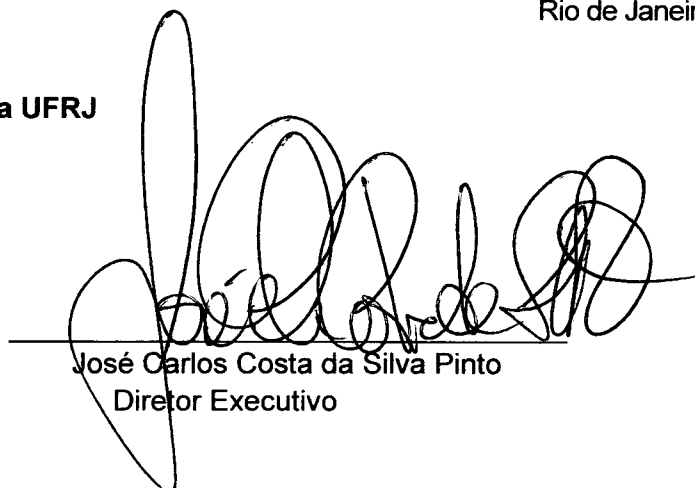
ANEXO III – Atestado de Vistoria Preliminar;

ANEXO IV- Minuta do Contrato; e

ANEXO V - Regulamento Específico do Espaço de Crowdfunding.

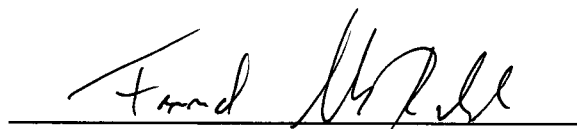
Rio de Janeiro, 04 de maio de 2017.

Pelo Parque Tecnológico da UFRJ



José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo

Pela COPPETEC:



Fernando Alves Rochina
Diretor Superintendente

ANEXO I

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Este documento tem por objetivo orientar as empresas interessadas em participar da Chamada Pública para Seleção de Empresas para instalação nas áreas do espaço de Crowdfunding do Parque Tecnológico da UFRJ, localizado no Prédio CE-TIC, apresentando os itens e dados que deverão compor a documentação para análise da Proposta Técnica.

Para os fins da documentação que será apresentada no Envelope B, como parte da candidatura da empresa, incluídas as informações oriundas dos itens descritos neste Anexo, a mesma deverá ser compatível e em consonância com o que foi apresentado na etapa da pré-seleção, nos exatos termos do que dispõe o Item 8.1.1 desta Chamada Pública.

Dados Gerais

- 1. Nome da empresa (Razão Social)**
- 2. Forma de constituição da empresa;**
- 3. Inscrição estadual e municipal;**
- 4. Endereço – Rua/Avenida, Nº; Bairro; CEP; Cidade; Estado;**
- 5. Dados para contato**
 - a. Nome do sócio responsável pela candidatura
 - b. E-mail de contato
 - c. Telefone de contato
- 6. País de residência/origem da empresa**
- 7. Website da empresa**
- 8. Perfis sociais da empresa**

Perfil da StartUp

9. *Twitter Pitch*

Fale sobre o seu projeto em apenas 140 caracteres.

10. Resumo do Negócio

Descreva, em poucas palavras, a história e trajetória da sua empresa.

11. Sumário executivo completo

Descreva o seu negócio, fale sobre a oportunidade identificada, seu mercado, sua situação atual e suas perspectivas futuras.

A sua ideia de negócio

12. Necessidade do cliente / Problema que está tentando resolver

Qual problema o seu projeto resolve? Quais são as necessidade/casos de uso que o seu projeto atende?
Como o seu cliente resolve esse problema atualmente?

13. Proposta de valor / solução oferecida

Qual a sua proposta de valor? Como o seu produto resolve o problema do cliente? Porque o cliente trocaria da solução atual para a sua?

14. Para qual mercado ou indústria você está construindo a sua solução?

Indique a indústria que melhor descreva o mercado que você pretende atacar.

15. Qual tipo de solução você está oferecendo para os seus clientes/usuários?

Nos diga qual é a sua principal atividade dentro do setor.

16. Como você usa a tecnologia em seu negócio?

Conte-nos como você está usando a tecnologia no seu negócio (se ela é parte acessória ou principal do seu projeto).

17. Estágio de desenvolvimento

Fale sobre o estágio de desenvolvimento do seu produto. Descreva a sua situação atual, demonstrando seu estágio (Ideia, MPV, versão beta ou protótipo, ou produto comercial lançado), e quais seus próximos passos (nos dê uma perspectiva dos próximos marcos, do tempo e recursos necessários, como será o acesso ao mercado etc.)

18. Quais outros marcos você já atingiu?

Nos dê detalhes sobre os principais marcos/metapas atingidos, fora o desenvolvimento do produto (por exemplo, vendas efetuadas, parcerias concretizadas, faturamento alcançado etc.).

19. Time-to-market

Quanto tempo considera necessário para o lançamento do produto/serviço no mercado?

20. Você já recebeu algum tipo de capital?

Você já recebeu algum investimento? Em caso afirmativo, fale mais sobre quem investiu, quanto investiu, para que vocês usaram o recurso e como será (ou foi) a saída do investidor.

Além disso, indique que tipo de recursos você precisa para desenvolver a sua ideia nos próximos 6 meses. Nos diga quais marcos pretende alcançar (versão beta, propaganda etc.) se você tiver o dinheiro: é importante não apenas apontar as quantidades necessárias, mas também quais são as necessidades essenciais a serem cobertas com esse investimento.

Oportunidade

21. Público-alvo

Pense em seus mercados potenciais. Aponte qual é o seu público-alvo e dê uma estimativa do seu tamanho. Por exemplo: mercado de massa, jovens de 21 a 30 anos, usuários de internet, 2.000.000 de pessoas na Espanha.

22. Modelo de Negócio

Descreva como sua renda é gerada, quem paga quem, quem são os seus clientes ou usuários. Você está vendendo para outras empresas? Seus clientes são clientes individuais? Você tem que fechar acordos de vendas com grandes corporações? Por exemplo, diga-nos se você tem um *pay-per-use* ou modelo *freemium*, se você vai ter uma fonte de renda relacionada com publicidade ou se você está considerando um modelo de assinatura, etc.

23. Necessidade de parcerias / Relações com terceiros

Descreva se ter acordos ou alianças com terceiros (provedores de tecnologia, fornecedores, etc.) é fundamental para desenvolver a sua ideia. Apresente a natureza do acordo e o estado de acordos anteriores ou negociações em curso, se aplicável.

24. Qual é a sua estratégia para alcançar os seus clientes?

Descreva a sua estratégia de *go-to-market* e como você vai dizer a potenciais clientes sobre o seu produto, como você vai adquirir clientes, como você vai fazer crescer a sua empresa e suas vendas. Ou seja, qual sua estratégia de marketing?

25. Mercado-alvo

Qualifique o tamanho do seu mercado-alvo. Indique se ele é local, regional, nacional ou global. Para uma estimativa realista do tamanho do mercado, é fundamental entender tanto sua dimensão total, quanto o que está acessível e qual fatia a sua empresa consegue atingir. Fale para onde você pode, naturalmente, expandir o seu negócio.

26. Tamanho da oportunidade

Estimar as suas oportunidades de renda anual. Você só precisa de uma estimativa realista.

27. Objetivo da empresa ou estratégia de saída

Descreva como você vê a sua empresa em 3-5 anos. É um líder no setor? É a referência para um tipo específico de produto? Está internacionalizada? Foi adquirida por outra empresa?

Mercado e Inovação

28. Domínio tecnológico

Nos conte algumas palavras-chave que descrevem o domínio de competências técnicas sobre as quais você está desenvolvendo seu negócio (por exemplo, telecomunicações, segurança, aplicações distribuídas, hardware, análise de dados, etc.) Seja o mais específico possível.

29. Qual o diferencial do seu produto que não pode ser encontrado nos outros competidores?

O que existe de único no seu produto e que vai fazer a diferença para os usuários/clientes?

30. Aplicações potenciais

Nos conte sobre os resultados da aplicação da tecnologia, como ela pode ser usada para melhorar a vida das pessoas, para fazer um processo da indústria mais fácil / melhor, etc.

31. Como é o seu ambiente competitivo?

Queremos saber as características do mercado competitivo em que você está desenvolvendo seu negócio. Existem muitos competidores? Qual o tamanho deles? Nos dê informações sobre seus principais concorrentes (diretos e indiretos) e como você se diferencia de cada um deles.

32. Quão difícil seria para um competidor copiar sua ideia?

Nos diga o que você sabe sobre a indústria que seus competidores não sabem ou não são capazes de explorar. Conte caso tenha alguma patente ou direito de propriedade intelectual / industrial, contratos de exclusividade, contratos com fornecedores ou canais para encontrar e reter clientes, ou qualquer outra barreira de entrada. É importante salientar o que poderia impedir / atrasar terceiros de copiar ou alcançar a sua posição de mercado.

33. Descreva o seu maior risco

Diga-nos quais as situações ou ameaças que você identifica para o seu negócio, como: situações que afetem seus planos de lançamento, forcem a redefinir o seu produto, impactem sua capacidade de adquirir clientes ou usuários, prejudiquem a viabilidade financeira do negócio, afetem a dinâmica societária ou alterem negativamente o desempenho da equipe.

34. Patentes existentes

Você está ciente de quaisquer patentes em seu domínio tecnológico que poderiam adicionar alguns riscos para o seu projeto?

35. Relacionamento com a Universidade

Você tem algum tipo de relacionamento com a UFRJ ou outra instituição acadêmica? Em caso positivo, nos conte mais sobre esse relacionamento (os projetos desenvolvidos, se existe algum vínculo, se já foi feita algum projeto de desenvolvimento em parceria etc.)

Informação sobre a Equipe

36. Quantas pessoas estão se dedicando formalmente à startup (incluindo você)?

Não inclua consultores, mentores ou conselheiros que não estejam diretamente ligados ao projeto, mesmo que tenham uma participação minoritária na empresa.

37. Quantos membros estão se dedicando integralmente ao projeto?

Por integralmente queremos dizer membros que estão se dedicando exclusivamente ao desenvolvimento do projeto, sem vínculo com outra empresa ou instituição de ensino que exija tempo ou dedicação.

38. Experiência relevante dos membros da equipe

Descreva porque a equipe de vocês é a ideal para o desenvolvimento do projeto. Inclua experiências de cada membro/fundador, a sua formação acadêmica e trajetória profissional que considerem relevantes para as funções que desempenharão no projeto.

Outras informações

39. O seu projeto / equipe foi já reconhecido / selecionados por alguém no ecossistema empreendedor?

Se você tiver apresentado em qualquer competição nacional ou internacional, com ou sem um prêmio, nos informe. Pense em qualquer outro tipo de iniciativa (concursos de ideia, financiamento / chamadas de investimento, processos de incubadoras / aceleradoras) que você tenha participado.

40. Qual sua expectativa no CrowdRio?

Descreva como o CrowdRio pode ajudar o projeto de vocês.

41. Se o seu negócio gera algum impacto positivo na sociedade, nos fale que tipo de benefício vocês criam? Como será medida a efetividade do impacto? Quais serão as métricas e indicadores e como os resultados serão divulgados?

Descreva os impactos positivos gerados pelo seu negócio, bem como os indicadores que te ajudam a medir esse impacto.

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA PRELIMINAR

Em atenção à Chamada de Seleção de Empresas, que visa ocupar os espaços disponíveis no prédio denominado CETIC, especificamente no Espaço CrowdRio, localizados no Parque Tecnológico da UFRJ, atestamos que o representante legal da empresa xxxxxxxxxxxx compareceu na data informada, tendo tomado conhecimento das características, facilidades e demais condições, referentes à utilização dos locais, que se encontram em boas condições de uso, não havendo estragos e/ou deficiências de conservação que dificultem a utilização destes, assim como as informações técnicas necessárias à apresentação de sua proposta.

Rio de Janeiro,

De acordo:

Assinatura do representante legal da empresa.

CPF:

Assinatura do Representante do Parque Tecnológico da UFRJ

CPF:

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CROWDWORKING DO PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO COPPETEC, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, s/nº, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **COPPETEC**, *na qualidade de Fundação de Apoio do PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ*, localizado no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Ilha da Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, e a empresa **XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- A) A **CONTRATANTE** é uma empresa que atua na área de: **XX XXXXXXXXXX.**
- B) De acordo com o disposto na Cláusula Segunda, inciso V, do Convênio celebrado entre a UFRJ, através da COPPE/UFRJ, e a **COPPETEC**, em 3 de julho de 2016, compete à **COPPETEC** apoiar a gestão administrativa e financeira do Parque Tecnológico da UFRJ localizado no campus da Ilha da Cidade Universitária.

- C) A **CONTRATANTE** tem interesse em se instalar, em caráter temporário, no Espaço CrowdRio para participar do programa nele desenvolvido, o Programa de Crowdfunding do Parque Tecnológico da UFRJ, doravante denominado CrowdRio, e a **COPPETEC** tem interesse em promover a interação entre a UFRJ e empresas que, como a **CONTRATANTE**, buscam oportunidades de cooperação como esta.
- D) O Parque Tecnológico, por meio da sua Fundação de Apoio, a **COPPETEC**, deverá prestar apoio físico, serviços de articulação e aceleração e serviços associados à infraestrutura, visando estimular neste ambiente a criação de novos negócios e o desenvolvimento de tecnologias e inovação entre as empresas que poderão alojar-se no CrowdRio e contarão com os citados serviços do Parque Tecnológico.
- E) É necessário ajustar contratualmente os termos e condições em que tais serviços e suporte deverão ser prestados, com definição das obrigações e direitos recíprocos das partes;
- F) O disposto nos Artigos 218 a 219-B da CRFB/88 e 3º-B § 2º, inciso I da Lei 10.973/2004, após as alterações da Lei nº 13.243/2016, instituidora do novo Código de Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- G) A **CONTRATANTE** obteve a aprovação de sua proposta técnica para instalação no CrowdRio do Parque Tecnológico da UFRJ, conforme Chamada Pública nº 03/2016 para Seleção de Empresas.

Resolvem celebrar a realização do presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato objetiva a prestação de serviços pela **COPPETEC** à **CONTRATANTE**, cujo escopo é a disponibilização de um conjunto de serviços de articulação e aceleração, além daqueles associados à infraestrutura, visando o desenvolvimento de tecnologias e inovação, no âmbito do Espaço CrowdRio, situado no Parque Tecnológico da UFRJ, Ilha do Fundão, Cidade Universitária - Rio de Janeiro – RJ e compreende essencialmente, os seguintes itens:

- a) Utilização de módulos individuais pela **empresa instalada CONTRATANTE**; e
- b) Serviços oferecidos.

1.1.2. Para os fins deste Contrato, entende-se por:

- a) **Módulos Individuais:** área individualizada contendo uma estação de trabalho de uso privativo, mobiliada com uma mesa, uma cadeira, um gaveteiro e um armário tipo escaninho, e acesso à

rede de Internet wi-fi de computadores.

b) Serviços oferecidos:

b.1) Área pública do Parque:

- Segurança 24 horas por dia;
- Paisagismo;
- Limpeza pública;
- Coleta de resíduos; e
- Iluminação pública.

b.2) Áreas comuns do Edifício CE-TIC:

- Iluminação das áreas comuns e do espaço ocupado;
- Ar condicionado central e manutenção do mesmo;
- Manutenção civil e elétrica;
- Limpeza das áreas interna e externa;
- Manutenção e operação dos pontos compartilhados de telecomunicação;
- Recepção das 7h às 17h; e
- Telefonia compartilhada.

b.3) Serviços de Articulações Corporativas:

- Promoção da interação da empresa participante do Programa CrowdRio com as demais residentes no Parque e Incubadora e as unidades/grupos de pesquisa da UFRJ;
- Acompanhamento das empresas participantes no Programa CrowdRio;

b.4) Aceleração Open Future:

- Conexão do CrowdRio com a Plataforma Open Future desenvolvida pela Telefônica;
- Conexão do CrowdRio com outros crowds e facilitar o contato com a rede de aceleradoras e fundos de investimento ligados ao projeto Telefônica Open Future, incluindo as academias Wayra e Fundos Amerigo;
- Oferecer aos empreendedores do CrowdRio as ferramentas que a Plataforma Telefônica Open Future desenvolve com o objetivo de ajudar os empreendedores no avanço dos seus projetos, entre outras; metodologias de aprendizado, ferramentas de treinamento e conteúdos relacionados com o mundo do empreendedorismo;

- Facilitar aos empreendedores do CrowdRio o acesso a algumas das atividades desenvolvidas pelo Programa Open Future, tais como:
 - participar como candidatos nos *demo-days* celebrados nas academias Wayra para apresentar os melhores projetos para a comunidade investidora;
 - participar nos meios de difusão e comunicação que a Telefônica coloca à disposição do Programa Open Future;
 - participar de eventos com investidores, aproveitando a rede de mentores e investidores da Wayra e do Amerigo.

1.1.3. Os serviços básicos, supracitados no Item (b), subitem (b.1) e (b.2), poderão, a critério da **COPPETEC**, serem delegados a terceiros.

1.1.4. Os módulos individuais que serão utilizados no âmbito do CrowdRio encontram-se em boas condições de uso e conservação, conforme discriminado no Termo de Recebimento do Módulo Individual (Anexo I).

1.1.5. Os serviços oferecidos pela **COPPETEC**, no bojo deste Contrato, não poderão, em qualquer hipótese, serem confundidos com serviços, tarefas ou obrigações exclusivas da própria **CONTRATANTE**, podendo estas últimas ser exemplificadas como aquelas abrangendo as relações obrigacionais entre a **CONTRATANTE** e seus clientes, fornecedores, empregados ou prepostos, assim como aquelas obrigações relativas ao pagamento de impostos e taxas de responsabilidade exclusiva, nada tendo a **COPPETEC**, neste particular, com tais obrigações.

1.1.6. As partes entendem que este Instrumento contratual não se constitui, no seu todo ou em parte, em um contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATANTE INSTALADA

2.1. Ao firmarem o presente contrato de prestação de serviços, incluída a utilização dos serviços associados à infraestrutura do Espaço CrowdRio, a empresa instalada, **CONTRATANTE**, terá as seguintes obrigações:

- a) Realizar atividades no desenvolvimento de novos produtos, processos, serviços, conhecimentos e tecnologias, conforme prevê a proposta técnica apresentada pela empresa proponente, à época de sua candidatura.
- b) Prestar todas as informações solicitadas pelo Parque, a contento, visando cooperar com o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, preservadas as condições de sigilo necessárias ao desenvolvimento da **CONTRATANTE instalada**.
- c) Divulgar o nome do CrowdRio, bem como de seus parceiros Parque Tecnológico da UFRJ, Telefônica e SEBRAE RJ, em suas apresentações, e de seus produtos e serviços, sempre que possível, nos moldes da sua proposta técnica, responsabilizando-se por seu uso indevido.

- d) Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste Contrato e nos Regulamentos do Parque Tecnológico, disponíveis em seu sítio eletrônico, zelando pelo bom uso, limpeza e ordem do espaço usado.
- e) Comunicar, por escrito, ao Parque Tecnológico, qualquer intenção de desligamento, com justificativa, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- f) Não alterar, sem prévio consentimento da COPPETEC, as instalações do módulo individual, assim como a utilização de suas facilidades.
- g) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas por Lei, bem como pela Chamada Pública de Seleção nº 01/2017 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo da cessão de uso, objeto deste contrato, será de até 04 (quatro) meses, a iniciar-se da data de assinatura do presente Contrato, devendo o módulo individual ser devolvido nos termos da Cláusula Décima Primeira deste.

3.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, por mais 02 (dois) períodos de mesma duração, limitado a 1 (um) ano, por acordo entre as PARTES, após parecer da Comissão de Seleção e Acompanhamento e decisão final da Direção Executiva do Parque Tecnológico da UFRJ quanto à conveniência e oportunidade da renovação, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

3.2.1- Somente será prorrogado o prazo contratual daquelas empresas que tiverem cumprido os objetivos e metas definidos para o seu negócio como parte do Programa CrowdRio, segundo parecer da Comissão de Seleção e Acompanhamento e decisão final da Direção Executiva do Parque Tecnológico, conforme critérios pré-definidos por àquela, inclusive os editais.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E DA DESTINAÇÃO DO MÓDULO INDIVIDUAL NO ESPAÇO DE CROWDWORKING DO PARQUE TECNOLÓGICO

4.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, a **COPPETEC** se obriga a:

- a) Entregar o módulo individual utilizado em condições de servir ao uso da **CONTRATANTE**, ou seja, em bom estado de uso e conservação, completamente livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;
- b) Garantir o uso pacífico do espaço pela **CONTRATANTE**, abstendo-se da prática de qualquer ato

que possa comprometer o uso e o gozo do módulo individual que será ocupado; e
c) Manter a forma e destino do espaço, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à contratação do serviço, cuja utilização do módulo individual faz parte.

4.2. A **COPPETEC** declara, para todos os fins e efeitos de direito, que o espaço encontra-se devidamente regularizado junto aos órgãos governamentais competentes para os fins aos quais se destina, devendo a **COPPETEC** tomar todas as providências exigidas pelas autoridades competentes para a manutenção de tal autorização perante os órgãos competentes, durante a vigência deste Contrato, exceto no que couber às autorizações de funcionamento exclusivamente relacionadas ao exercício das atividades da **CONTRATANTE**, as quais serão de sua responsabilidade.

4.3. Sem prévia autorização da **COPPETEC** ou do **Parque Tecnológico da UFRJ**, por escrito, não poderá ser mudada a destinação da área ocupada, em função da prestação de serviços exercida, objeto deste Contrato, que será usada exclusivamente nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES MENSIS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO ESPAÇO DE USO COMPARTILHADO DO PARQUE TECNOLÓGICO

5.1. O valor mensal total pago em função dos serviços prestados, incluindo a ocupação de um módulo individual, objeto deste Contrato, pago pela **CONTRATANTE** à **COPPETEC** será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.2. Para os fins desse contrato, entende-se como Valor Mensal, o conjunto de serviços de articulação e aceleração, bem como serviços associados à infraestrutura, oferecidos pelo Parque Tecnológico no exercício da sua função primordial de fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, e cooperação entre as empresas e a UFRJ, sendo destinada aos serviços administrativos oriundos dessa atividade.

5.3. Os valores acima serão pagos através de boleto bancário emitido pela **COPPETEC**, até o dia 5 (cinco) de cada mês, valendo o recibo do pagamento assim feito como prova de quitação da obrigação. Caso o prazo final para o pagamento mensal coincida com final de semana ou feriado, o respectivo pagamento poderá ser efetuado pela **CONTRATANTE** no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de penalidade.

5.4. Em caso de atraso, fica desde já convencionada a multa correspondente a 2% (dois por cento) ao mês, sobre o respectivo valor em atraso, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DO MÓDULO INDIVIDUAL A TERCEIROS

6.1. A **CONTRATANTE** não poderá locar, emprestar ou permitir que terceiros utilizem, no todo ou em parte, a área ocupada no bojo da prestação de serviços ora firmada, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **COPPETEC**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES NO ESPAÇO CEDIDO

7.1. A **CONTRATANTE** se instalará no módulo individual na data de assinatura do presente Contrato, conforme determina o item 3.1 acima, devendo o respectivo estado de conservação, inclusive relativamente ao funcionamento e o estado das instalações e acessórios, constar indicado no Termo de Recebimento do Módulo Individual (Anexo I) que, rubricado pelas PARTES, integrará este Termo, para todos os fins e efeitos de direito; devendo a **CONTRATANTE**, assim, mantê-lo e restituí-lo à **COPPETEC** finda ou rescindida a prestação de serviço, ressalvado o desgaste decorrente de seu uso normal. Caso o aludido Termo de Vistoria não esteja disponível por ocasião da assinatura deste Contrato, as PARTES deverão providenciá-lo em, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.2. A **CONTRATANTE** não poderá, sem autorização prévia e escrita da **COPPETEC**, fazer modificações, acréscimos ou quaisquer benfeitorias no módulo individual utilizado. Ficará incorporado ao espaço usado, sem direito à indenização ou retenção, qualquer benfeitoria que resultar da atividade da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a, nos casos de benfeitorias não autorizadas, tudo repor nas condições primitivas, caso assim a **COPPETEC** exija, sem prejuízo de ressarcir à **COPPETEC** pelas eventuais perdas e danos causados.

7.3. A **CONTRATANTE** tem prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da instalação da mesma no módulo individual ou da lavratura do Termo de Recebimento do Módulo Individual, o que ocorrer por último, para levar ao conhecimento da **COPPETEC** eventuais vícios ou defeitos de fácil constatação, os quais não tenham sido percebidos por ocasião de emissão do Atestado de Vistoria Preliminar. Em qualquer caso, a **COPPETEC** permanecerá responsável por quaisquer vícios ou defeitos do imóvel, devendo arcar com sua reparação, nos termos do artigo 443 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO E DOS REPAROS

8.1. A **CONTRATANTE** declara ter recebido o módulo individual em boas condições, conforme declarado no Anexo I deste contrato. Fica vedada, sem a prévia autorização do Parque Tecnológico, a utilização de itens que possam causar danos às paredes, portas e demais dependências do CrowdRio.

8.2. Obriga-se a **CONTRATANTE** a fazer às suas expensas, com material aprovado pelo Parque Tecnológico, os consertos e reparos de que necessitar o espaço ocupado, de modo a mantê-lo

permanentemente em perfeitas condições de conservação, higiene e as instalações em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1. À **COPPETEC** é reconhecido o direito de vistoriar ou mandar vistoriar o módulo individual utilizado, a qualquer tempo, na vigência deste Contrato, em dia útil e horário comercial, ajustando data e horário previamente com a **CONTRATANTE** e, sem prejuízo das atividades ali exercidas, para os fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste Contrato.

9.1.1. O disposto na Cláusula 9.1 acima não autoriza a **COPPETEC** a ter acesso a materiais, documentos, resultados de pesquisas ou quaisquer outras informações da **CONTRATANTE**, que deverão ser tratados como estritamente confidenciais.

9.2. A **COPPETEC** compromete-se a não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que tenha acesso, como consequência de seu direito de vistoria ou das finalidades deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REGULAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ

10.1. A **CONTRATANTE** se obriga, por si e seus prepostos, a cumprir rigorosamente os Regulamentos do Parque Tecnológico da UFRJ em vigor, que estão à disposição da **CONTRATANTE** na sede administrativa do Parque Tecnológico, ou no seu sítio eletrônico, <http://www.parque.ufrj.br>.

10.2 Tais Regulamentos, incluindo o que pauta o uso compartilhado do espaço, conforme **ANEXO V**, poderão ser alterados, a qualquer tempo, a critério do Parque Tecnológico, obrigando-se automaticamente as empresas que de alguma forma estejam instaladas na área do Parque Tecnológico, sob pena de incidência na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DESLIGAMENTO DAS EMPRESAS INSTALADAS

11.1 Ocorrerá a rescisão do contrato de prestação de serviços, e a consequente saída da empresa **CONTRATANTE** do módulo individual no qual está instalada e do CrowdRio, respeitadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, quando:

- a) Vencer o prazo estabelecido neste Contrato de Prestação de Serviços e não houver manifestação formal, escrita, das partes para a renovação do mesmo;

- b) Descumprimento por parte da empresa das normas legais que regem este Contrato, citadas na Cláusula Décima Quinta;
- c) For decretada a falência ou insolvência civil da empresa instalada;
- d) For decretada sua recuperação judicial, ou deferido seu processamento;
- e) Houver infração a quaisquer das Cláusulas do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis estipuladas; e
- f) Houver iniciativa de quaisquer das partes.

11.2 Nas hipóteses de desligamento com base nas alíneas (b), (c), (d) e (e), deverá ser aberto processo administrativo, facultando-se a apresentação de defesa à Direção Executiva do Parque Tecnológico, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação recebida.

11.3 Na hipótese da alínea (d), para os casos de deferimento do processamento da recuperação judicial, será possível, a critério da Direção Executiva do Parque Tecnológico, durante a defesa da empresa, decidir por sua permanência, desde que mediante apresentação de seu plano de recuperação judicial com justificativa de viabilidade econômica, e atendimento a possíveis condicionantes impostas.

11.4 Na hipótese tratada na alínea (e), é facultado à Direção Executiva do Parque Tecnológico, após a apresentação de defesa pela empresa **CONTRATANTE**, instalada, julgar que a infração à cláusula contratual é passível de sanatória, nos moldes da Cláusula Décima Segunda, em função do seu baixo grau de ofensividade da conduta violadora.

11.5 Na hipótese de iniciativa da **CONTRATANTE**, precederá à rescisão deste contrato, a consequente quitação de todos os débitos existentes relativos às atividades realizadas até o momento da rescisão.

11.6 Nos casos de rescisão descritos nos itens (b), (c), (d), e (e), a **CONTRATANTE** pagará, a título de multa compensatória, o valor total previsto na Cláusula 5.1 referente ao período de 1 (um) mês, além dos demais prejuízos comprovados pelas partes, devendo desocupar o módulo individual no qual está instalada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação recebida.

11.7 Por ocasião da desocupação do módulo individual, obriga-se a **CONTRATANTE**, às suas expensas, a devolver o espaço ocupado nas mesmas condições de uso em que foi entregue. Todas as benfeitorias e modificações realizadas pela empresa não serão ressarcidas e pertencerão automaticamente à Fundação Coppetec.

11.8 A eventual tolerância da **COPPETEC** com inadimplementos ou com a infringência de qualquer cláusula contratual não importará em novação, nem poderá ser invocada pela **CONTRATANTE** para obrigar a **COPPETEC** a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.

11.9 Antes da entrega do módulo individual, a **CONTRATANTE** deverá solicitar uma vistoria do espaço à administração do Parque, que emitirá o Laudo de Desocupação do Módulo Individual (Anexo III). Os estragos e/ou deficiências de conservação, que porventura forem constatados no módulo individual utilizado, deverão ser reparados ou indenizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES SANÁVEIS

12.1 Ocorrerá a notificação da empresa instalada no CrowdRio, **CONTRATANTE**, para que promova a sanatória das irregularidades, respeitadas as normas e os dispositivos contratuais em vigor, sob pena de desligamento conforme Cláusula Décima Primeira, quando:

- a) Houver desvio dos objetivos contratuais estabelecidos pelas partes, precisamente a finalidade de cooperação a ser realizada com a UFRJ;
- b) Descumprimento por parte da empresa das normas regulamentares em vigor; e
- c) Houver uso indevido de bens e serviços do Parque Tecnológico, Fundação Coppetec ou da UFRJ.

12.2 Nas hipóteses de irregularidades com base nas alíneas acima, a empresa deverá ser notificada, após a ciência pela **COPPETEC** ou **Direção do Parque Tecnológico**, para em 10 (dez) dias corridos responder à notificação, com a devida justificativa. A empresa terá 30 (trinta) dias corridos, da referida notificação, para promover a sanatória das condutas em questão, sob pena de desligamento e sanções nos moldes do que dispõe a Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

13.1. A entrega provisória do módulo individual utilizado, após a desocupação total do espaço, não exonera a **CONTRATANTE** das obrigações contratuais. A exoneração só se dará depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos por acaso existentes e constatados pela vistoria.

13.2. O valor referente à Cláusula Quinta, Item 5.1, será calculado de forma proporcional ao tempo em que permaneceu a vigência deste contrato.

13.3. Após todas as obrigações, decorrentes do presente Contrato, serem cumpridas pelas **PARTES**, estas deverão celebrar um Laudo de Desocupação do Módulo Individual (Anexo III), o qual conferirá à **CONTRATANTE** quitação total, geral e irrestrita de todas as obrigações oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.243/2010, Decreto nº 8.241/2014, Lei 10.973/2004, incluídas as alterações da Lei nº 13.243/2016, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

16.1. Este Contrato poderá, por iniciativa de qualquer das partes, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, exceto seu objeto, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Constituem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE RECEBIMENTO DO MÓDULO INDIVIDUAL

Anexo II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Anexo III – LAUDO DE DESOCUPAÇÃO DO MÓDULO INDIVIDUAL

Rio de Janeiro, de de .

Pelo Parque Tecnológico da UFRJ

José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo

Pela COPPETEC:

Fernando Alves Rochinha
Diretor Superintendente

Pela Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo:

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:

CPF:



**PARQUE
TECNOLÓGICO
UFRJ**

Universidade
Federal do
Rio de Janeiro



**COPPETEC
FUNDAÇÃO**

Nome:

CPF:



Universidade
Federal do
Rio de Janeiro





Universidade
Federal do
Rio de Janeiro



Anexo I do Contrato

TERMO DE RECEBIMENTO DO MÓDULO INDIVIDUAL

Pelo presente instrumento as partes declaram que a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal xxxxxxxxxxxx, portador do CPF de número xxxxxxxxxxxx, declara, para todos os fins de direito que recebeu o módulo individual, que faz parte do objeto do contrato XX/XX, localizado xxxxxxxxxxxx no Prédio CE-TIC do Parque Tecnológico da UFRJ, tendo constatado que o espaço encontra-se em boas condições de uso, não havendo estragos e/ou deficiências de conservação que precisem ser reparados, conforme o relatório fotográfico contido neste instrumento.

Rio de Janeiro, de de.....

Representante do Parque Tecnológico da UFRJ

Representante da Empresa xxxxxx

Anexo II do Contrato

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À
Fundação COPPETEC

Ref.: CHAMADA Nº 01/2017 PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CROWDWORKING DO PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ – CROWD RIO.

Prezados Senhores,

Em atenção à Chamada em referência, declaramos, para todos os fins de direito, que concordamos integralmente com o seu teor e seus anexos;

Local e Data:....., de de.....

Nome da Empresa

Assinatura do
Representante legal e
Carimbo

Anexo III do Contrato

LAUDO DE DESOCUPAÇÃO DO MÓDULO INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal xxxxxxxxxxxx, portador do CPF de número xxxxxxxxxxxx entregou o módulo individual, que faz parte do objeto do contrato XX/2017, localizado no Edifício CE-TIC ao Parque Tecnológico da UFRJ, tendo constatado que o imóvel está de acordo com **LAUDO DE DESOCUPAÇÃO DO MÓDULO INDIVIDUAL**, anexo ao contrato assinado em xx de xxxxxx de, não havendo estragos e/ou deficiências de conservação que precisem ser reparados ou indenizados junto ao Parque.

Rio de Janeiro, de de.....

Representante do Parque Tecnológico da UFRJ

Representante da Empresa xxxxxx



Universidade
Federal do
Rio de Janeiro



ANEXO V

CROWDRIO

Regulamento

Parque Tecnológico da UFRJ

Rio de Janeiro
28 de novembro de 2016

1. INTRODUÇÃO

Os parques tecnológicos são ambientes para promoção da cultura da inovação e da competitividade entre empresas e instituições de pesquisa. Nesse sentido, um parque possui as seguintes atribuições:

- Contribuir para o desenvolvimento do sistema local de ciência, tecnologia, tendo a inovação como o objetivo central do esforço de P&D;
- Gerar localmente novos conhecimentos passíveis de serem transformados em novos produtos e processos, através do estímulo à criação de ligações entre agentes inovativos;
- Facilitar o surgimento de novas empresas provenientes de instituições locais estabelecidas, como universidades e outras empresas;
- Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de empresas inovadoras baseadas em novos conhecimentos e tecnologias;
- Melhorar a competitividade mundial de empresas localmente estabelecidas;
- Criar postos de trabalho especializados contribuindo para aumentar o efeito multiplicador da renda local.

Sabendo que um parque opera a partir da interação entre universidade, laboratórios de pesquisa e empresas de alta tecnologia, sua existência ganha substância com o estabelecimento de interações entre estas organizações objetivando explorar sinergias potenciais nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Com isso, com o objetivo de cumprir sua missão – de criar um ambiente de cooperação entre a iniciativa empreendedora e a comunidade acadêmica visando ao fortalecimento da capacidade de inovação, criação de riqueza e bem-estar da sociedade – o Parque Tecnológico da UFRJ desenvolveu o Programa de Crowdfunding, em parceria com a empresa Telefonica – denominado CrowdRio.

Nesse sentido, o **CrowdRio** oferece às empresas um pacote de serviços diferenciado, direcionado para o estabelecimento e/ou fortalecimento de relações de cooperação entre as empresas e a universidade, com a possibilidade de instalação em um espaço mais dinâmico e interativo.

2. OBJETIVO E ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA

2.1 Objetivo do Programa

O **CrowdRio** do Parque Tecnológico da UFRJ tem o objetivo de estimular a formação ou fortalecimento de laços de cooperação entre as empresas e a universidade, através do oferecimento de um pacote de serviços diferenciados para as empresas participantes.

Esse espaço visa contribuir para dinamizar as relações entre as empresas e os demais agentes, melhorando a eficiência e a eficácia dessas relações e maximizando o potencial do grupo por meio dessas interações.

No **CrowdRio**, a criação de sinergias organizacionais – promoção de conectividade em nível sistêmico – assume importância central, junto com o ambiente nos quais essas sinergias se desenvolvem. Atuando em redes locais e passando de empresas individuais a ambientes integrados de empresas, são facilitados acessos a mecanismos promotores de dinamismo e competitividade.

Assim, o **CrowdRio** se coloca como um instrumento de promoção das interações entre empresas, universidade e organismos de desenvolvimento regional. Valendo-se da concentração espacial de empresas, ambientes de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e universidade, o Programa visa ao estabelecimento de um conjunto de relações e interações favoráveis ao crescimento e à inovação conjunta.

2.2 Estratégias de atuação

Através da verificação e a análise de tendências internacionais, é possível destacar a importância e a necessidade de um conjunto de ações estratégicas e atividades que promovam dinamismo e sinergias, como destacado a seguir:

- Foco em serviços coletivos de apoio às empresas (mobilização, acesso a redes, capacitação, infraestrutura de informação e comunicação, assistência empresarial), diminuindo custos, maximizando processos conjuntos e contribuindo para promover ou reforçar vínculos entre as empresas, os demais agentes do Parque Tecnológico da UFRJ e a Universidade;
- Apoio na interação com os diversos atores envolvidos no ambiente do Parque Tecnológico da UFRJ (empresas, laboratórios, universidade, governos locais e instituições de suporte e fomento) no desenvolvimento e implementação de projetos conjuntos e em uma estratégia comum para aprimorar o desempenho das empresas participantes nesse ambiente;

2.3 Projeto do Espaço

O **CrowdRio** é operado em um espaço especificamente projetado para favorecer as relações de cooperação e o dinamismo especificados nos objetivos e estratégias acima.

Assim, o projeto é executado em uma área de 313 m² (trezentos e treze metros quadrados), com uma infraestrutura dinâmica, contendo:

- 221 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados) de área disponível para ocupação;
- Sala de reunião formal para até 8 ocupantes;
- Sala de reunião informal, com sofás;
- Copa e espaço de convivência;
- Espaço com armários de uso individual (escaninhos).

Cada empresa participante ocupará uma estação de trabalho e poderá ocupar o espaço pelo período de um ano, prorrogável por mais um ano.

A planta do espaço encontra-se no ANEXO 1 e os detalhes do **CrowdRio** serão apresentados nos tópicos abaixo.

3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

3.1 Serviços Oferecidos

No **CrowdRio** são oferecidos às empresas serviços de operações e serviços específicos de articulações corporativas.

Dentre os serviços de operações, constam:

Área pública do Parque:

- Segurança 24 horas por dia;
- Paisagismo;
- Limpeza pública;
- Coleta de resíduos;
- Iluminação pública;

Áreas comuns do edifício CE-TIC:

- Iluminação das áreas comuns e do espaço ocupado;
- Ar condicionado central e manutenção do mesmo;
- Manutenção civil e elétrica;
- Limpeza das áreas interna e externa;
- Manutenção e operação dos pontos compartilhados de telecomunicação;
- Recepção das 7h às 17h;
- Telefonia compartilhada;
- Acesso à rede de Internet wi-fi de computadores.

Dentre os serviços de articulações corporativas estão:

- Promoção da interação da empresa participante do CrowdRio com as demais residentes no Parque e Incubadora e as unidades/grupos de pesquisa da UFRJ;
- Acompanhamento das empresas participantes no CrowdRio;

Dentre os serviços de Aceleração Open Future estão:

- Conexão do CrowdRio com a Plataforma Open Future desenvolvida pela Telefonica;
- Conexão do CrowdRio com outros crowds e facilitar o contato com a rede de aceleradoras e fundos de investimento ligados ao projeto Telefonica Open Future, incluindo as academias Wayra e Fundos Amérigo;
- Oferecer aos empreendedores do CrowdRio as ferramentas que a Plataforma Telefonica Open Future desenvolve com o objetivo de ajudar os empreendedores no avanço dos seus projetos, entre outras; metodologias de aprendizado, ferramentas de treinamento e conteúdos relacionados com o mundo do empreendedorismo;
- Facilitar aos empreendedores do CrowdRio o acesso a algumas das atividades desenvolvidas pelo Programa Open Future, tais como:

- Participar como candidatos nos demo-days celebrados nas academias Wayra para apresentar os melhores projetos para a comunidade investidora;
- Participar nos meios de difusão e comunicação que a Telefonica coloca à disposição do Programa Open Future;
- Participar de eventos com investidores, aproveitando a rede de mentores e investidores da Wayra e do Amérigo.

3.2 Infraestrutura para a empresa

Cada empresa instalada poderá contar, além dos serviços oferecidos, com, no mínimo, uma infraestrutura básica, contendo:

- 1 mesa com 1 estação de trabalho;
- 1 gaveteiro;
- 1 armário tipo escaninho;

3.2.1 Infraestrutura compartilhada

Todas as empresas instaladas têm acesso compartilhado a:

- Recepção: O edifício dispõe de recepção, com horário de funcionamento de 7h às 17h de segunda a sexta-feira;
- Copa: espaço interno de convivência para realização de lanches e de uso exclusivo dos integrantes do **CrowdRio**;
- Internet Wi-fi de 20Mb de uso compartilhado (sem Ip valido);
- Impressora multifuncional laser preto e branco para uso compartilhado;
- Sala de reunião informal: com sofás (anexa à copa);
- Salas de reuniões formais: sala com capacidade para até 8 ocupantes;
- Auditório: 2 auditórios no prédio da administração central do Parque Tecnológico, com capacidade de 35 pessoas cada, cujo uso deve obedecer o regulamento específico do espaço.

4. REGRAS DE USO DO ESPAÇO COMPARTILHADO

4.1 Quem pode utilizar

Podem fazer uso do espaço compartilhado as pessoas registrados no **CrowdRio**.

Cada empresa será responsável pelo registro e atualização dos autorizados a entrada e utilização do espaço. No caso de autorização de entrada de pessoas não registradas no **CrowdRio**, os nomes e RG dos convidados devem ser passados à recepção do CE-TIC com antecedência mínima de 4(quatro) horas.

4.2 Regras de utilização do Espaço Compartilhado

I - O horário de funcionamento do Parque é de 2ª a 6ª feira, das 07:00 h às 17:00 h e sábado das 7:30 às 13:00 h. Qualquer acesso fora dos horários mencionados no item anterior ou realizado em feriados deverá ser precedido de solicitação por e-mail à

gerência de operações do Parque pelo e-mail: operacoes@parque.ufrj.br até às 16 horas do último dia útil anterior.

O edifício CE-TIC funciona de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 17:00 h. Após este horário o usuário deverá informar a segurança a sua permanência através do telefone 3733-1750.

II – Condições de higiene e conservação do espaço.

A limpeza e conservação é feita por equipe própria e será realizada de segunda a sexta de 6:00 às 7:00h, com revisões entre 11:30 a 12:00h e 15:00 a 15:30h.

O usuário deve manter o espaço organizado, não sendo permitido levar alimentos e bebidas para a estação de trabalho.

III – Caso de dano ao espaço e ao mobiliário:

O espaço é monitorado 24 h por câmeras de alta definição e cada estação é vistoriada diariamente pela equipe de conservação. Caso seja encontrado algum dano ao mobiliário e identificado o usuário, este será notificado e, em caso de dano permanente, deverá arcar com os custos do reparo que será orçado e executado pela administração do Parque.

IV – Respeito e privacidade

Cada usuário deve tratar os demais com respeito, não infringindo as regras de boa convivência do espaço e a privacidade alheia.

A Administração do Parque não se responsabiliza por quaisquer informações divulgadas ou extraviadas em função de documentos, conversas, expostas ou negligenciadas dentro da área de trabalho, bem como informações obtidas através de computadores ou laptops desbloqueados.

V – Barulho, conversa alta e uso de aparelhos de som com alto-falantes.

É vedado o uso de aparelhos sonoros sem fones de ouvido ou *headset*.

As conversas telefônicas, via celular, devem ser efetuadas em tom moderado, respeitando os demais ocupantes do espaço, bem como manter o volume de toque e de avisos em nível baixo a fim de não atrapalhar os demais ocupantes.

VI – Vestimenta adequada.

É vedada entrada e permanência no EUC com vestimentas consideradas inadequadas ao espaço de trabalho, como em trajes de banho, sem camisa ou de chinelo.

VII – Organização das estações de trabalho.

O usuário é responsável pela guarda de objetos, documentos e equipamentos pessoais. Durante sua estada na estação de trabalho os objetos, documentos e equipamentos

pessoais poderão ali permanecer. Na ausência do usuário este é obrigado a desocupar a estação utilizada e guardar todos os itens no escaninho. Em caso de ausência temporária, para café, atendimento telefônico, uso da copa ou sanitário este deverá bloquear seu laptop.

4.3 Regras para o uso da internet

I - É vedado o acesso à internet para uso alheio ao exercício dos trabalhos profissionais pertinentes, em especial, o uso para divertimento e *torrent*.

4.4 Disposições gerais

I - As disposições constantes deste manual entram em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2016, podendo ser alterado a qualquer momento pela Diretoria do Parque Tecnológico da UFRJ.

II - O descumprimento de qualquer das normas aqui estabelecidas sujeitará o infrator à notificação para que promova a correção das irregularidades, respeitadas as normas em vigor, sob pena de incidência nas penalidades previstas nos respectivos contratos, sem prejuízo da aplicação, pela Direção do Parque Tecnológico da UFRJ, das seguintes penalidades:

- 1) Advertência Verbal
- 2) Advertência por Escrito
- 3) Aplicação de Multas

As multas serão aplicadas da seguinte forma: Para infrações leves, no valor de R\$ 100 (cem reais); médias R\$ 500 (quinhentos reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) graves. A cada reincidência nas penalidades aqui descritas, os valores serão majorados na razão de 20% (vinte por cento) de forma progressiva.

III – Todas as empresas integrantes do **CrowdRio** estão sujeitas às normas gerais do Parque, estabelecidas no REGULAMENTO OPERACIONAL DO PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ, disponível no site www.parque.ufrj.br.

5. REGRAS DE USO DO ESPAÇO COMUM

5.1 Quem pode utilizar

Podem fazer uso do espaço comum do **CrowdRio** apenas as pessoas registradas, desde que haja vagas disponíveis.

O uso dos espaços informais (copa e sala de reunião informal) terão seu uso liberado, desde que respeitado a possibilidade de uso por todos os integrantes do **CrowdRio**.

A sala de reuniões formal e o auditório poderão ser utilizados mediante agendamento prévio, respeitando as regras dispostas nos tópicos abaixo. O responsável registrado

deverá agendar dia e horário, de acordo com a disponibilidade de sala/auditório, com a recepcionista do CE-TIC, pessoalmente ou pelo telefone (21) 3733-1840.

No caso de participação de pessoas não registradas no **CrowdRio**, o nome e RG dos convidados deve ser passado à recepção do CE-TIC com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, sendo o número de pessoas externas registradas limitado ao limite de ocupação do espaço.

Os visitantes só terão acesso ao **CrowdRio**, devidamente identificados e seu acesso ao espaço deve ser acompanhado pelo responsável da empresa.

5.2 Regras de agendamento

O agendamento da sala de reunião formal por pessoas registradas no **CrowdRio** deverá ser feito de acordo com as seguintes regras:

I - O agendamento só poderá ser efetivado pela própria pessoa, pessoalmente ou por telefone, e se forem satisfeitas as seguintes condições: Se houver disponibilidade de sala na data e hora desejada e durante o horário de funcionamento do espaço compartilhado, e se a empresa estiver em dia com todas as suas obrigações.

II - O agendamento deverá ser feito com antecedência máxima de 15 (quinze) dias da data desejada para utilização do espaço.

III - A utilização da sala de reunião formal está limitada, por empresa, a no máximo 1 (uma) vez por semana, por um período máximo de 2 (duas) horas;

IV - A utilização de salas sem reserva é possível, mas condicionada à disponibilidade no momento. Qualquer reserva feita tem prioridade de uso da sala.

V - Não é permitido o uso de sala de reunião por mais do que 4 (quatro) horas no mesmo dia.

VI - Será permitido o registro de fila de espera, cabendo ao responsável verificar junto à recepcionista se houve desistência de reserva.

VII - A desistência da reserva e o cancelamento do agendamento devem ser comunicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O não pagamento da taxa impedirá o uso dos serviços até que a dívida seja quitada.

O agendamento do auditório, por pessoas registradas no **CrowdRio**, deverá ser feito de acordo com as regras e valores disponíveis com a recepcionista do CE-TIC.

5.3 Regras de utilização

I - A tolerância de atraso para utilização do local agendado é de 15 (quinze) minutos, findos os quais a sala será liberada para outra destinação, deduzindo-se o tempo gasto na tolerância.



Universidade
Federal do
Rio de Janeiro



II - O atendimento de clientes e parceiros externos, é exclusivo para salas de reunião formal, sendo vetado o atendimento de clientes nas estações de trabalho.